



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

A C Ó R D ã O

TC-000659/026/15 - Contas Anuais.

Câmara Municipal: Jales.

Exercício: 2015.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.

Presidente da Câmara: Nivaldo Batista de Oliveira.

Períodos: (01-01-15 a 04-11-15) e (20-11-15 a 31-12-15).

Substituto Legal: Vice-Presidente - Rivail Rodrigues Júnior.

Período: (05-11-15 a 19-11-15).

Acompanha: TC-000659/126/15.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Eduardo Ramalho, a E. 2ª Câmara, em sessão de 25 de abril de 2017, nos termos do artigo 33, II, combinado com o artigo 35, ambos da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar **regulares** as contas da Câmara Municipal de Jales, relativas ao exercício de 2015, com recomendações à origem e determinação à Fiscalização.

Excetua-se da presente decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se.

São Paulo, 25 de abril de 2017.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS - Relator